

ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF

CNPJ n° 47.389.790/0001-94 SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

ENTRE O LIGANTE [INSIRA O NOME DO LIGANTE] E A LIGA ACADÊMICA [INSIRA O NOME DA LIGA ACADÊMICA]

Pelo presente instrumento, o(a) LIGANTE [INSIRA O NOME DO LIGANTE] e a Liga Acadêmica [INSIRA O NOME DA LIGA ACADÊMICA], celebram o presente Termo de Associado, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com o Estatuto da Associação das Ligas Acadêmicas do UDF e o Termo de Associação entre a LIGA e a ALUDF

CAPÍTULO I - DA VINCULAÇÃO

- **Art. 1°.** O LIGANTE declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Estatuto Oficial da ALUDF e no Termo de Associação da LIGA, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições estatutárias, regimentais e as diretrizes da LIGA.
- Art. 2°. O LIGANTE atende aos seguintes requisitos para associação à LIGA:
- I. Comprometer-se com os objetivos da LIGA, que visam o desenvolvimento de atividades no tripé ensino, pesquisa e extensão, com especialidade em [DESCREVER A ESPECIALIDADE DA LIGA];
- II. Contribuir mensalmente com o valor de no mínimo **R\$5,00 (cinco reais)**, destinado ao financiamento das atividades da LIGA e à manutenção da ASSOCIAÇÃO;
- III. Participar ativamente das atividades, eventos e reuniões promovidas pela LIGA.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES

- **Art. 3°.** O LIGANTE terá os seguintes direitos:
- I Participar de todas as atividades, eventos e projetos promovidos pela LIGA;
- II Receber certificados de participação nas atividades desenvolvidas pela LIGA;
- III Votar e ser votado para cargos eletivos dentro da LIGA, conforme previsto no Estatuto da ALUDF e no Regimento Interno da LIGA;
- IV Sugerir atividades, eventos e melhorias para a LIGA.

ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF



CNPJ n° 47.389.790/0001-94 SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

Art. 4°. O LIGANTE terá os seguintes deveres:

- I Contribuir mensalmente com o valor de no mínimo **R\$ 5,00 (cinco reais)**, depositado diretamente na conta corrente da ALUDF, conforme os dados bancários fornecidos pela Diretoria Executiva da LIGA;
- II Participar de, no mínimo, **70% (setenta por cento)** das atividades e reuniões promovidas pela LIGA, para garantir sua certificação;
- III Zelar pelo bom nome da LIGA e da ALUDF, agindo com ética e responsabilidade em todas as atividades;
- IV. Cumprir com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva da LIGA e pela ALUDF;
- V. Prestar contas de eventuais gastos realizados em nome da LIGA, quando autorizado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 5°. O LIGANTE está ciente de que:

- I Todos os valores arrecadados pela LIGA, incluindo as contribuições mensais dos LIGANTES, serão gerenciados pela ALUDF, em conta corrente vinculada ao CNPJ da ALUDF;
- II É vedado o uso de contas correntes de pessoa física para arrecadação e circulação de valores, exceto em casos de depósito para uso em eventos e atividades específicas da LIGA, desde que devidamente autorizado pela ALUDF e com prestação de contas obrigatória;

Art. 6°. O LIGANTE compromete-se a:

- I Realizar o pagamento mensal de no mínimo **R\$5,00 (cinco reais)** até o dia 10 (dez) de cada mês;
- II Enviar comprovante de depósito à Diretoria Executiva da LIGA, sempre que realizar o pagamento.

CAPÍTULO IV – DA CERTIFICAÇÃO

- **Art. 7°.** O LIGANTE terá direito a certificados de participação nas atividades desenvolvidas pela LIGA, desde que cumpra os seguintes requisitos:
- I Participar de, no mínimo, **70%** (**setenta por cento**) das atividades e reuniões promovidas pela LIGA;
- II Estar em dia com as contribuições financeiras mensais;

ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF



CNPJ n° 47.389.790/0001-94

SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

III - Cumprir com as diretrizes e responsabilidades estabelecidas pela LIGA e pela ALUDF.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

- **Art. 8°.** O LIGANTE que descumprir as disposições deste Termo estará sujeito às seguintes penalidades:
- I Advertência verbal ou escrita;
- II Suspensão temporária das atividades da LIGA;
- III Exclusão da LIGA em caso de reincidência, caracterizada por três infrações no mesmo semestre, ou por falta grave.

Parágrafo único. Considera-se falta grave:

- a) O descumprimento reiterado das obrigações financeiras;
- b) A prática de atos que prejudiquem o nome da LIGA ou da ALUDF;
- c) A ausência injustificada em mais de 30% das atividades obrigatórias.

CAPÍTULO VI - DA DESVINCULAÇÃO

Art. 9°. O LIGANTE poderá desvincular-se da LIGA a qualquer momento, mediante comunicação formal à Diretoria Executiva da LIGA.

Parágrafo único. Em caso de desvinculação, o LIGANTE não terá direito à restituição de valores já contribuídos.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10°. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo, as partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 11°. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir desta data.

[NOME DO PRESIDENTE DA LIGA]	[INSIRA O NOME DO LIGANTE]
PRESIDENTE - [INSIRA A SIGLA DA LIGA]	LIGANTE - [INSIRA A SIGLA DA LIGA]